



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL / RJ

PORTARIA Nº 042/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA** na **MODALIDADE PROPORCIONAL POR IDADE** a **LÉA LUIZ CAMPOS**, enquadrada no cargo de Merendeira, Nível NT2, Padrão Salarial D, Matrícula E-1642, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ciência, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, isto é, SEM PARIDADE (em parcela única) com efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 31 de julho de 2024.

Elis da Costa Candido

Diretora Presidente



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL / RJ

DESPACHO EM 31/07/2024

FIXAR os proventos mensais de Aposentadoria da servidora **LÉA LUIZ CAMPOS**, enquadrada no cargo de Merendeira, Nível NT2, Padrão Salarial D, Matrícula E-1642, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ciência, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, isto é, SEM PARIDADE (em parcela única) com efeitos a contar de 01/08/2024, requerida através do Processo Administrativo nº 259/2024.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
MÉDIA	VALOR R\$
Média Apurada – 123 contribuições das quais 98 são 80% maiores contribuições $146.438,14 / 98 =$	R\$ 1.494,27
Média Proporcional Apurada – $3.735/10.950 = 0,34$ $0,34*1.494,27 =$	R\$ 509,69
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 509,69

Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, IV e VII da Constituição Federal/88; salário mínimo vigente na data da aposentadoria R\$ 1.412,00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 31 de julho de 2024.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente